



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE SOLICITANTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de serviço de lavagem e limpeza visa a manutenção dos veículos de propriedade do Município de Rio dos Cedros-SC, contribuindo de forma significativa para a qualidade na prestação dos serviços públicos prestados à comunidade, haja vista o Município possuir diversas vias ainda não pavimentadas, o que colabora para a necessidade de constante higienização e limpeza dos veículos de forma periódica.

Além disso, O objetivo desta contratação é garantir a manutenção da higiene e conservação dos veículos utilizados pelas diversas secretarias e setores da Prefeitura, assegurando um ambiente limpo e agradável para seus ocupantes e prolongando a vida útil da frota.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, haja vista que a o mesmo passará a ser elaborado somente durante o ano de 2024 para as contratações nos anos seguintes, conforme art. 21 §1º do Decreto Municipal nº 3.460 de 05 de maio de 2023 e atendendo ainda ao previsto no art 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão da licitação:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou
- Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os

atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO V), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

A empresa deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

3.1 Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

3.3 Qualificação Técnica

As empresas participantes deverão comprovar sua qualificação técnica através de:



- a) Apresentação de no mínimo de um (01) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);
- b) Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município;
- c) Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades do município comparadas as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Edital nº 30/2023).

A necessidade de aumento nas quantidades licitadas se dá devido ao aumento de veículos na frota e de demanda dos itens relacionados em comparação aos anos anteriores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 149.851,00** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais), conforme preços unitários referenciais a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantid ade	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	HORAS	700	R\$ 61,75	R\$ 43.225,00
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES/TOPIC/VAN)	HORAS	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	HORAS	300	R\$ 260,42	R\$ 78.126,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES/TOPIC/VAN) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.**

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa	CNPJ
EDEMAR DA SILVA	36.879.594/0001-08
LAVAÇÃO SCHUMANN	80.094.519/0001-15
AUTO LAVACAO RHODE	11.338.047/0001-86

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o Município de Rio dos Cedros, não possui a estrutura necessária para a realização destes trabalhos, bem como a aquisição de materiais e pessoal para sua execução se tornam inviáveis e ainda, tendo em vista que no município possuem empresas em quantidades suficientes que prestam esse tipo de serviço entende-se como viável a contratação de **EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES/TOPIC/VAN) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.**

Ademais, diante da pesquisa de mercado realizada, verifica-se a possibilidade de contratação de Micro ou Pequenas empresas sendo que será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos veículos, enquanto estiver sob sua guarda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de lavagem interna e externa dos veículos da Prefeitura visa alcançar os seguintes resultados:

Higiene e Conforto dos Usuários:

Garantir que todos os veículos estejam sempre limpos e higienizados, proporcionando um ambiente agradável e saudável para os usuários.

Reduzir a presença de alérgenos, poeira e outros contaminantes que possam afetar a saúde dos ocupantes.

Conservação e Durabilidade da Frota:

Prolongar a vida útil dos veículos através de manutenção regular e adequada da limpeza interna e externa. Prevenir o desgaste prematuro de estofados, painéis, carpetes e outros componentes internos, além de preservar a pintura e a estrutura externa dos veículos.

Imagem Institucional:

Manter uma imagem positiva e profissional da Prefeitura ao assegurar que os veículos utilizados estejam sempre em excelentes condições de limpeza e conservação.

Demonstrar cuidado e responsabilidade com o patrimônio público.

Eficiência Operacional:

Facilitar a utilização dos veículos pelas diversas secretarias e setores, evitando problemas operacionais causados pela falta de higiene e conservação.

Reduzir o tempo de parada dos veículos para limpeza, através de um cronograma eficiente de lavagem.

Satisfação dos Colaboradores:

Aumentar a satisfação e o bem-estar dos colaboradores que utilizam os veículos no desempenho de suas funções, melhorando o ambiente de trabalho.

Promover um senso de cuidado e valorização dos profissionais através da disponibilização de veículos limpos e bem cuidados.

Redução de Custos:

Otimizar os recursos públicos através de um contrato de prestação de serviços de limpeza eficiente e eficaz.

Cumprimento de Normas e Regulamentações:

Assegurar que a limpeza e manutenção dos veículos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação.

Monitoramento e Avaliação:



Para assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados, será realizado um acompanhamento contínuo dos serviços prestados, incluindo:

Relatórios Periódicos: as empresas contratadas deverão fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo datas, tipos de serviços executados e observações relevantes.

A implementação desses serviços de lavagem interna e externa visa garantir que a frota de veículos da Prefeitura esteja sempre em condições ideais, atendendo às necessidades operacionais e promovendo a conservação do patrimônio público.

Além disso, pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A lavagem de veículos pode ter vários impactos ambientais, especialmente se não for feita de maneira adequada. Alguns dos impactos mais comuns incluem:

Poluição da Água: Os produtos químicos presentes nos detergentes e no óleo dos veículos podem se misturar com a água da lavagem e acabar contaminando rios, lagos e lençóis freáticos, prejudicando a vida aquática e potencialmente afetando a qualidade da água potável.

Erosão do Solo: A água usada na lavagem dos veículos pode carregar sedimentos e contaminantes para o solo, contribuindo para a erosão e a degradação do terreno.

Poluição do Ar: Alguns produtos químicos presentes em detergentes e produtos de lavagem podem evaporar durante o processo de lavagem e contribuir para a poluição do ar, especialmente em áreas fechadas ou mal ventiladas.

Desperdício de Água: A lavagem de veículos consome grandes quantidades de água, e se essa água não for reciclada ou reutilizada de forma eficiente, pode contribuir para o desperdício de recursos hídricos, especialmente em áreas onde a água é escassa.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Acúmulo de Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos, como restos de graxa, óleo, e produtos químicos provenientes da lavagem dos veículos, podem se acumular nos sistemas de drenagem e contribuir para o entupimento de esgotos e a contaminação do solo.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas de lavagem de veículos mais sustentáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a lavagem em locais apropriados que possuam sistemas de tratamento de água, o reúso da água da lavagem sempre que possível e a disposição adequada dos resíduos gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Secretaria de Infraestrutura

Paulo Bindelli
Secretaria de Fazenda